



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº34/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

#### EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)  
**Período:** 01/08/2025 à 01/08/2026  
**Horário:** Até as 23h:59min do dia 01/08/2026

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de PRESIDENTE GETULIO, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, , através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 14133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **01/08/2025 à 01/08/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº12/2025** para realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

#### 2 - DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

**2.1** , conforme anexos.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/Compras do Município de Presidente Getúlio, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio-SC, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

#### 3 - FINALIDADE

Município de Presidente Getúlio enfrenta a necessidade crescente de atender a demanda alimentar de diversos setores da administração municipal, como escolas, unidades de saúde, obras públicas e assistência social. Essa demanda se traduz na necessidade de fornecer refeições nutritivas e balanceadas para uma gama diversificada de beneficiários, que inclui estudantes, servidores e cidadãos em condições de vulnerabilidade social. O fornecimento dessas refeições é crucial para o funcionamento regular e eficaz das atividades municipais, garantindo que todos os envolvidos tenham acesso a alimentação de qualidade durante sua participação em programas ou serviços públicos ofertados

#### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1** Lote 1 - As refeições deverão ser entregues em prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da requisição feita pela secretaria solicitante, durante a semana, finais de semana ou feriados, conforme as necessidades e quantidades, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto, acondicionamento, bem como zelar pela segurança





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

enquanto estiver sob sua guarda;

4.2 Lote 2 - As refeições deverão ser entregues em prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da requisição de cada unidade da localidade da Serra dos Índios, durante a semana, finais de semana ou feriados, conforme a necessidades e quantidades, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto, acondicionamento, bem como zelar pela segurança enquanto estiver sob sua guarda.

4.3 - O Município de Presidente Getúlio deverá autorizar o fornecimento, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade

4.4 - A quantidade de marmitas vai depender da demanda a ser controlada pela Secretaria Municipal de decidi

### 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor de compras, na conta do credenciado, a partir do 20 (vigésimo) dia do recebimento da nota fiscal referente ao atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor responsável após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Getúlio.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada





## **Edital**

senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Alvará Sanitário
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - A relação de profissionais (ANEXO VII), dados complementares (ANEXO VIII), modelo de procuração (ANEXO IX), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.2.3** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

### Edital

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

**7.4.1** – A divisão do quantitativo respeitará a Art. 79, inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas da Lei Federal nº 14.133/2021,

**7.4.2** – A divisão será e forma mensal 1 mês por restaurante credenciado ,respeitando a ordem de credenciamento na plataforma

**7.5** - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicadano

item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **01/08/2025 à 01/08/2026**

**8.1** - O município convocará o estabelecimento selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.2** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.2.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.**

**8.3** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto representará desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.4** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário oficial dos municípios.

**8.5** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### 9 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de até **à 01/08/2026**, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificado orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de*



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital***necessidade de prorrogação:*

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
115	Referência
08	Secretaria da Agricultura e Pecuária
001	Secretaria da Agricultura e Pecuária
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0080	AGRICULTURA FORTE
2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
3.339.039.410.000.000.000	Fornecimento de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
31	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2015	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.039.410.000.000.000	Fornecimento de alimentação
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
83	Referência
06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0070	TRANSPORTES E OBRAS
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS EST. ROD. E SERV
3.339.039.410.000.000.000	Fornecimento de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11474	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO
158	Referência
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude Presidente Getulio
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0090	SAÚDE PARA TODOS
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.339.039.410.000.000.000	Fornecimento de alimentação
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos-saúde
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178	Referência
13	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3.339.039.410.000.000.000	Fornecimento de alimentação



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

**11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de contratação dos serviços será **ATÉ 01/08/2026**, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal.

**12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – *no restaurante da contratada*

**13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

**14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região e assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

**15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ANEXO

III – TERMO DE REFERÊNCIA

Presidente Getúlio, 25 de julho de 2025

MAURINO HOEPERS  
CPF: 846.067.209-30





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº34/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 13/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

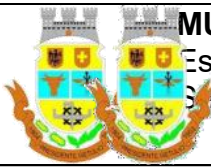
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede ... (endereço completo) ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ... (nº do CNPJ) ..., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) ... (nome do representante) ... portador (a) da cédula de identidade ... (nº RG) ..., e CPF ... (nº CPF) ..., a quem confere amplos poderes para representar perante ao município, no CRENCIAMENTO nº xxxxxestá autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)







## **Edital**

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários do município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **CONSULTA E EXAMES**, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

**6.2** - A prestação dos serviços deverá ser realizada no AGE;

**6.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da autorização emitida pela secretaria de xxxxxxxx, expedida individualmente pela Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, juntamente com o pedido médico.

**6.4** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

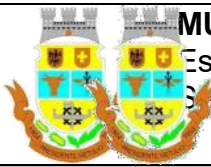
- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os





## **Edital**

atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio-SC, para a composição de qualquer litígio resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e Data





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## **Edital**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Assessor Jurídico**

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº34/2025****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 13/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES**

1.1 - CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.

<b>LOTE 1</b>		
<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Preço Unitário</b>
FORNECIMENTO DE MARMITAS (SECRETARIAS)	9000	<b>R\$21,00</b>
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 189.000,00</b>		
<b>LOTE 2</b>		
<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Preço Unitário</b>
FORNECIMENTO DE MARMITAS (UNIDADES SERRA DOS ÍNDIOS)	2000	<b>R\$21,00</b>
<b>VALOR DO LOTE R\$ 42.000,00</b>		

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$231.000,00****2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Presidente Getúlio enfrenta a necessidade crescente de atender a demanda alimentar de diversos setores da administração municipal, como escolas, unidades de saúde, obras públicas e assistência social. Essa demanda se traduz na necessidade de fornecer refeições nutritivas e balanceadas para uma gama diversificada de beneficiários, que inclui estudantes, servidores e cidadãos em condições de vulnerabilidade social. O fornecimento dessas refeições é crucial para o funcionamento regular e eficaz das atividades municipais, garantindo que todos os envolvidos tenham acesso a alimentação de qualidade durante sua participação em programas ou serviços públicos ofertados.

2.2 A ausência de uma estrutura interna adequada para o preparo e distribuição de refeições dentro das repartições públicas municipais representa um desafio significativo. Os recursos humanos e infraestrutura necessários para manter uma cozinha municipal não só elevariam os custos operacionais, mas também



**Edital**

poderiam resultar em ineficiências e inconsistências na qualidade das refeições. Além disso, questões logísticas, como armazenamento de ingredientes e gestão de resíduos, apresentariam dificuldades adicionais que a administração precisa evitar para garantir a eficácia na utilização dos recursos públicos.

2.3 Por esse motivo, a contratação de serviços externos para o fornecimento de marmitas aparece como uma alternativa viável para superar as limitações operacionais atuais. A externalização deste serviço permite ao município focar em suas atividades-fim, enquanto assegura que uma entidade especializada e experiente gerencia o processo de fornecimento de refeições. A terceirização potencialmente melhora a qualidade das refeições oferecidas, otimiza os custos operacionais e libera recursos municipais para serem aplicados em áreas prioritárias de maior impacto social.

2.4 Ademais, a contratação de restaurantes locais para prover refeições ao município pode trazer benefícios adicionais à comunidade, como o fortalecimento da economia local e a geração de empregos. Estimulando o setor de serviços alimentares nas redondezas, o município também pode fomentar um ambiente de colaboração entre o setor público e privado, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável em Presidente Getúlio. Portanto, identificar e compreender estas necessidades se faz essencial para balizar as decisões relacionadas ao fornecimento de alimentação à população beneficiada.

**3 – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1 *Lote 1* - As refeições deverão ser entregues em prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da requisição feita pela secretaria solicitante, durante a semana, finais de semana ou feriados, conforme as necessidades e quantidades, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto, acondicionamento, bem como zelar pela segurança enquanto estiver sob sua guarda;

3.2 *Lote 2* - As refeições deverão ser entregues em prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da requisição de cada unidade da localidade da Serra dos Índios, durante a semana, finais de semana ou feriados, conforme a necessidades e quantidades, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto, acondicionamento, bem como zelar pela segurança enquanto estiver sob sua guarda.

**4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO***a) Padrões mínimos de qualidade:*

- As refeições devem ser nutritivas e balanceadas, respeitando as necessidades alimentares dos beneficiários.
- Devem obedecer aos critérios de segurança alimentar, evitando a contaminação e garantindo frescor e sabor.

*b) Desempenho e funcionalidade:*

- As marmitas devem ser entregues pontualmente nos locais designados, de acordo com o cronograma estabelecido.
- Devem atender à diversidade de paladares e necessidades nutricionais especiais, como dietas restritivas ou alérgicas.

*c) Prazos e locais de entrega:*

- Entregas devem ser realizadas nas secretarias municipais e nas unidades da localidade de Serra dos Índios, conforme demanda.
- Os prazos de entrega devem garantir que as refeições sejam consumidas em sua melhor condição.

*d) Sustentabilidade:*

- Preferência por restaurantes que adotem práticas sustentáveis, como uso de ingredientes locais e orgânicos, e redução de resíduos.

- Incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis

*e) Natureza continuada do serviço:*

- O fornecimento das refeições possui natureza contínua, garantindo um fluxo constante para atender às demandas alimentares dos setores municipais ao longo do tempo.

f) As quantidades presentes no “item 1” tratam-se apenas de estimativas, podendo ou não ser utilizadas até o fim da vigência do credenciamento.

g) Será realizado um rodízio entre as credenciadas, cabendo a cada uma delas fornecer as refeições durante 30





## Edital

(trinta) dias e assim sucessivamente.

h) As refeições deverão apresentar os seguintes conteúdos mínimos:

- **Arroz: 200 gramas;**
- **Feijão: 80 gramas (podendo ser substituído por lentilha ou grão-de-bico);**
- **Proteína animal frita, cozida, assada ou ensopada: 150 gramas (bovina, suína, ave ou peixe), sendo que a carne que apresentar osso deverá crescer 20% ao peso total;**
- **Acompanhamento/guarnição: 100 gramas (massas com macarrão, lasanha, panqueca), tubérculos, raízes como batata, aipim e abóbora);**
- **Salada (separada): 60/70 gramas (cruas ou cozidas, de 2 a 3 variedades).**

**OBS: quando a proteína animal apresentar molho, como por exemplo carne ensopada, pode-se eventualmente crescer do molho e retirar o feijão.**

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Deverá ter estabelecimento próprio, alvará de funcionamento e alvará sanitário;
  - b) Poderá ter sede no município de Presidente Getúlio ou região;
  - c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação;
  - d) Realizar as entregas necessárias, conforme for solicitado pela requisitante;
  - e) Oferecer apoio e maiores informações, caso seja necessário;
  - f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - i) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;
  - j) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
  - k) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
  - n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
  - o) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
  - p) Substituir os serviços em até 2 (duas) horas após solicitação, caso detectada alguma irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



**Edital**

- a) Emitir a respectiva ordem de compra, com as quantidades solicitadas para prestação, de acordo com a necessidade da entidade requisitante;
- b) Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços;
- c) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades e/ou divergências encontradas;
- d) Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;
- f) Analisar eventual pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

**7 PROPOSTA**

7.1 Quando se trata de credenciamento, não são realizadas propostas no processo.

**8 – JULGAMENTO**

8.1 Também não há julgamento de propostas, pelo mesmo motivo descrito no item anterior.

**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 21 (vinte e um) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município de Presidente Getúlio para o decorrente ano de 2025, sendo utilizada dotação específica pertencente à Secretaria solicitante (Obras e Serviços Urbanos).

**11 - GARANTIA**

11.1 Não será necessária a prestação de garantia, pelo objeto se tratar de serviços que envolvem o fornecimento de alimentos perecíveis de curta durabilidade, com requisitos de execução e fornecimento devidamente especificados por este Termo de Referência.

**12 - AMOSTRA**

12.1 Também não serão exigidas amostras, pelo mesmo motivo acima descrito.

**13 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e notificar as ocorrências relacionadas com a sua execução, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 Para tanto, a fiscalização será exercida pelo servidor **Cristiano Schiodini Machado, matrícula nº 622036**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Diretoria de Obras).





## Edital

### 15 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o procedimento licitatório em questão poderão ser feitos através do telefone (47) 3352-5536, em horário comercial (das 08h às 16h30), ou pelos endereços eletrônicos de e-mail [licitacao1@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao1@presidentegetulio.sc.gov.br) e [licitacao2@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao2@presidentegetulio.sc.gov.br).

